

PUBLICADO DOC 06/09/2005

PARECER Nº 1038/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 0075/2002.**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Programa Cestão de Medicamentos e dá outras providências.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela legalidade. Na Comissão de Administração Pública, recebeu parecer favorável, com substitutivo. Na Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica, recebeu parecer favorável.

A presente propositura cria o Programa Cestão de Medicamentos, que visa captar doações de remédios e promover sua distribuição através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas.

Para tanto, prevê a arrecadação, junto às indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras, de medicamentos, em diversas apresentações, inclusive amostras. O projeto deve prosperar, na medida em que vai beneficiar a população mais carente do Município de São Paulo, que tem sérias dificuldades para comprar medicamentos, em razão dos preços altos.

Deste modo, dada a relevância social do projeto em análise, entendemos que o mesmo deve ser acolhido, todavia, na forma do substitutivo apresentado na Comissão de Administração Pública, que adequou a propositura a uma melhor técnica legislativa.

Pelo o exposto, é FAVORÁVEL o nosso parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 25/11/04.

Gilberto Natalini – Presidente

Flávia Pereira – Relatora

Manuel Cruz

Rubens Calvo

PUBLICADOMDOC 15/09/2005

PARECER Nº 1038/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 0075/2002.**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Programa Cestão de Medicamentos e dá outras providências.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela legalidade. Na Comissão de Administração Pública, recebeu parecer favorável, com substitutivo. Na Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica, recebeu parecer favorável.

A presente propositura cria o Programa Cestão de Medicamentos, que visa captar doações de remédios e promover sua distribuição através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas.

Para tanto, prevê a arrecadação, junto às indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras, de medicamentos, em diversas apresentações, inclusive amostras. O projeto deve prosperar, na medida em que vai beneficiar a população mais carente do Município de São Paulo, que tem sérias dificuldades para comprar medicamentos, em razão dos preços altos.

Deste modo, dada a relevância social do projeto em análise, entendemos que o mesmo deve ser acolhido, todavia, na forma do substitutivo apresentado na

Comissão de Administração Pública, que adequou a propositura a uma melhor técnica legislativa.

Pelo o exposto, é FAVORÁVEL o nosso parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 25/11/04.

Gilberto Natalini – Presidente

Flávia Pereira – Relatora

Manuel Cruz

Rubens Calvo